



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 30/4/2010, às 9:40  
Dayra / estagiário  
CONGRESSO NACIONAL

MPV-487

00017

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/04/2010	proposição Medida Provisória nº 487, de 2010			
autor Senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS)			nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se no art. 4º da Medida Provisória nº 487, de 2010, o art. 6º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, dando-lhe a seguinte redação:

*Art. 6º-B* .....

*II – médico, enfermeiro e odontólogo integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento.*

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda vai ao encontro do direcionamento social da demanda por financiamento, ao incentivar descontos pela prestação de serviços de interesse público, conferindo essa concessão, além dos profissionais contemplados na Lei 12.202, de 2010, aos enfermeiros e odontólogos integrantes das equipes de Saúde da Família.

Destacamos esses profissionais que, na sua maioria atendem as Regiões Norte e Nordeste que são historicamente carentes da presença desses profissionais. Nada melhor então que estender esse benefício a todos os profissionais integrantes dessas equipes, e não apenas aos médicos.

PARLAMENTAR

Senador Sérgio Zambiasi (PTB/RS)

